



Ofício nº ____/2023

Excelentíssimo Sr. Presidente, da Câmara
de Vereadores do município de Cajazeiras
ou quem representar possa
Nesta,

Cajazeiras (PB), 19 de junho de 2023.


Assunto: Solicita apreciação do projeto de lei que segue em anexo e que trata acerca da alteração da lei municipal 2.265/2015 e também de suas alterações instituídas pela Lei 2.699 de 30 de outubro de 2017, fazendo a inclusão do cargo de Agrônomo no plano das referidas leis e dando outras providências.

Estimado Vereador Presidente da Mesa Diretora,

Cumprimentando-o, venho, pelo presente, REQUERER nos termos da legislação municipal, que seja incluída em pauta de sessão, votação do projeto de lei, com o fito de modificar a lei municipal 2.265/2015 e também de suas alterações instituídas pela Lei 2.699 de 30 de outubro de 2017, fazendo a inclusão do cargo de Agrônomo nos planos criados pelas referidas leis e dando outras providência.

Na certeza do atendimento ao acima solicitado, desejo a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O Presente projeto de lei sobre modificação da lei municipal 2.265/2015 e também de suas alterações instituídas pela Lei 2.699 de 30 de outubro de 2017, fazendo a inclusão do cargo de Agrônomo nos planos criados pelas referidas leis e dando outras providências.

A referida inclusão se deve devido aos profissionais de Agronomia serem os únicos, dentre os cargos criados no município na área de Engenharia, que não se encontra inclusos nas referidas leis.

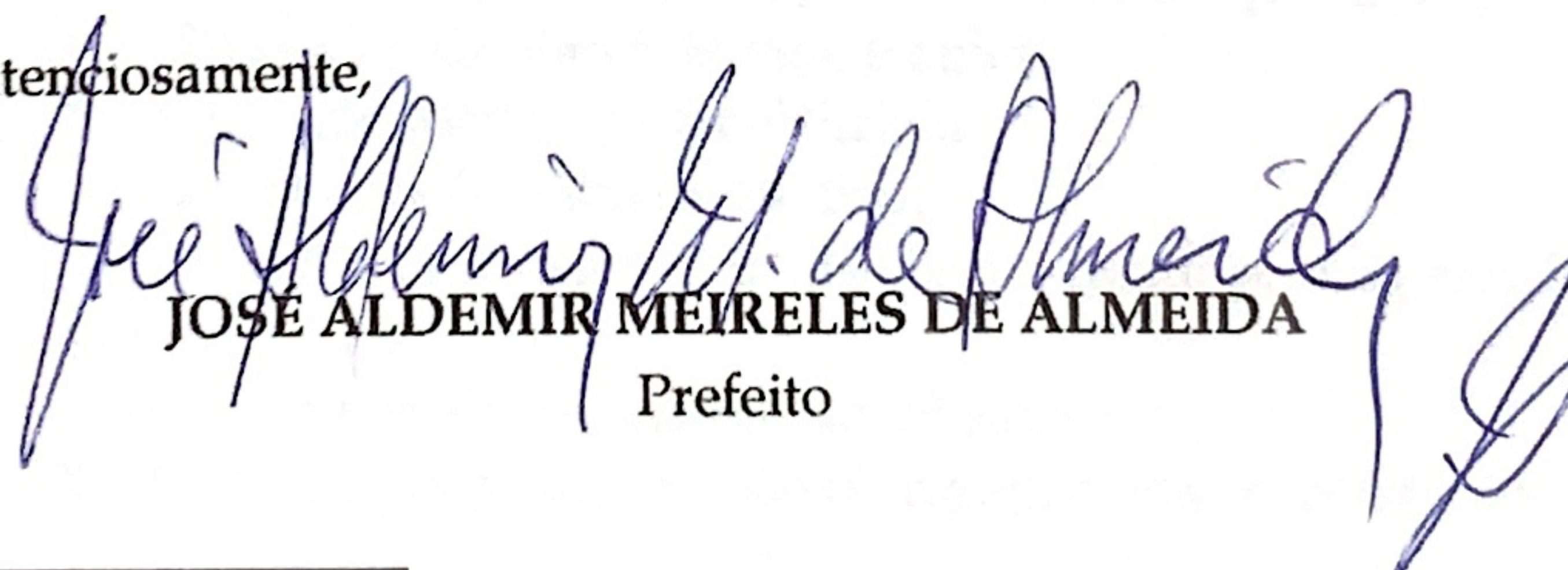
Ademais, o profissional Agrônomo possui um importante papel no desempenho de suas funções, notadamente numa região em que a agricultura prevalece como renda de subsistência de milhares de famílias, como ocorre em Cajazeiras – PB.

Os Engenheiros Agrônomos possuem importante papel para a sociedade, conforme artigo produzido por Lucina Cano, extraído da Universidade Federal do Espírito Santo com o seguinte direcionamento:

Os engenheiros agrônomos são capazes de planejar e dirigir serviços de engenharia rural, desde máquinas e implementos agrícolas, irrigação e drenagem, até construções rurais, geodésia, topografia, sensoriamento remoto e geoprocessamento; desenvolver métodos e práticas agrícolas visando explorar de modo sustentável a produção vegetal; montar programas para o manejo e controle de doenças, pragas e plantas daninhas; criar programas referentes à ciência do solo, nas áreas de gênese, morfologia, classificação, fertilidade, biologia, microbiologia, uso, manejo e conservação; implantar a produção e manejo de espécies florestais nativas e exóticas e viveiros florestais; desenvolver ações de caráter socioeconômico para promover a organização e o bem estar da população; organizar atividades de gestão ambiental; e resgatar o etnoconhecimento, integrando o saber normal e o acadêmico¹

Por fim informamos ausência de impacatação orçamentária, haja vista existir até o momento apenas um cargo de Engenheiro Agrônomo preenchido nos quadros de servidores municipais, sendo o que merecia justificar para a inclusão e votação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

¹<https://agronomia.saomateus.ufes.br/agronomia#:~:text=Os%20engenheiros%20agr%C3%B4nomos%20s%C3%A3o%20capazes,explorar%20de%20modo%20sustent%C3%A1vel%20a>

MODIFICA A LEI MUNICIPAL 2.265/2015 E TAMBÉM SUAS ALTERAÇÕES INSTITUÍDAS PELA LEI 2.699 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, FAZENDO A INCLUSÃO DO CARGO DE AGRÔNOMO NOS PLANOS CRIADOS PELAS REFERIDAS LEIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, no fiel uso das atribuições legalmente conferidas, submete e solicita a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta relativa à ementa acima, dispondo que:

Art. 1º - Fica incluído o cargo de Engenheiro Agrônomo no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração instituído pela Lei Municipal n. 2.265 de 27 de março de 2015 e também de suas alterações instituídas pela Lei 2.699 de 30 de Outubro de 2017.

Parágrafo Único - Ao profissional efetivo do cargo de Engenheiro Agrônomo, será assegurado as mesmas vantagens, carreira, remuneração, gratificação, progressão, avaliação de desempenho, aposentadoria, promoção de desempenho, enfim, tudo que for assegurado as demais categorias presentes na lei municipal 2.265 e na Lei 2.699 de 30 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Inclui o art. 8º-A na Lei Municipal 2.265/2015 e na Lei 2.699 de 30 de Outubro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 8º-A: São atribuições do cargo de Engenheiro Agrônomo, as abaixo especificadas quando tratados da área rural:

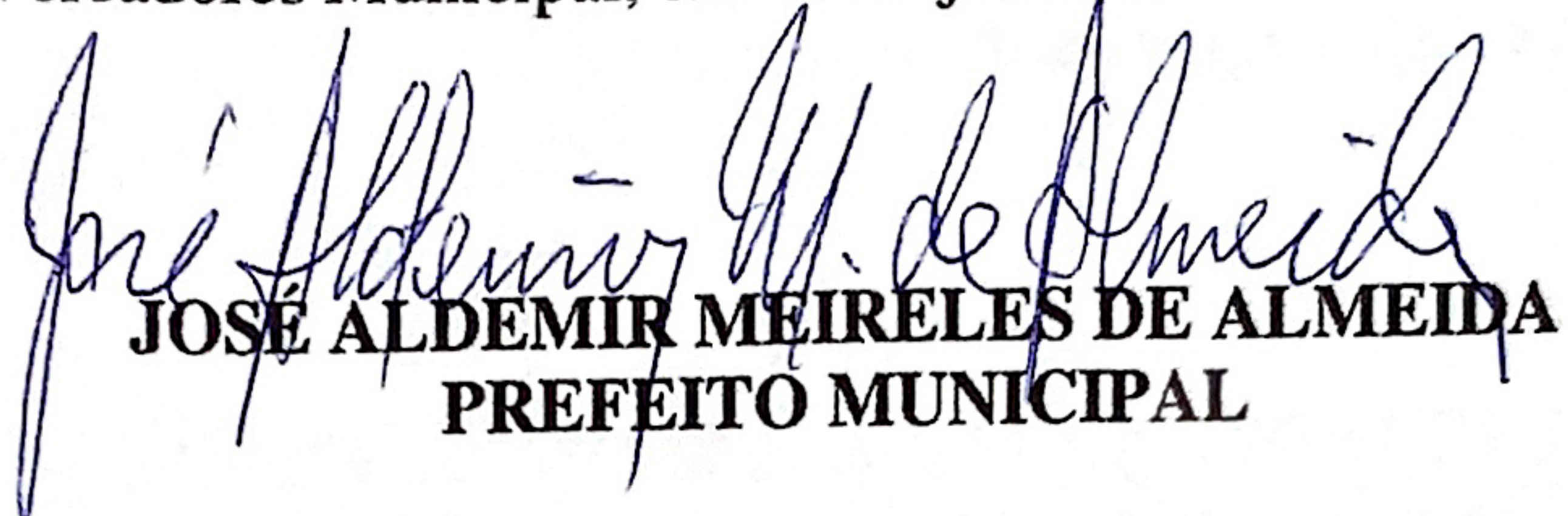
- I - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- II - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- IV - Assistência, assessoria e consultoria;
- V - Direção e Fiscalização de obra e serviço técnico;
- VI - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- VII - Elaboração de orçamento;
- VIII - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- IX - Execução de obra e serviço técnico;
- X - Produção técnica e especializada;
- XI - Condução de trabalho técnico;
- XII - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- XIII - Execução de instalação, montagem e reparo;
- XIV - Operação e manutenção de equipamento e instalação;



Parágrafo único: Além das atribuições acima, compete ainda ao Engenheiro Agrônomo todas as demais que lhe são instituídas pela Resolução do CONFEA, n. 218 de 1973.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições específicas ao cargo de Engenheiro Agrônomo que existam em contrário.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB para a Câmara de Vereadores Municipal, em 19 de junho de 2023.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL